

ORIENTAÇÕES PARA REMATRÍCULA - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

O processo de matrícula de alunos veteranos ocorrerá, exclusivamente, por meio da internet, em <http://webaluno.fesppr.br>, no menu “**Matrícula 2024/1**”, no período de **05/01/2024 a 25/01/2024** para todos os cursos da Faculdade de Educação Superior do Paraná – FESP, sendo realizada obrigatoriamente em duas fases, para os alunos adimplentes.

1.1 PRIMEIRA FASE (matrícula financeira): 05/01/2024 a 15/01/2024

A efetivação do vínculo com a Instituição ocorre por meio da assinatura do contrato de prestação de serviços educacional e pagamento da primeira parcela da semestralidade, equivalente à mensalidade do curso regular correspondente.

1.1.1 Valor da Matrícula

O valor da primeira parcela é fixo e independe da quantidade de disciplinas que o aluno vai cursar efetivamente. O saldo da semestralidade será distribuído nas demais parcelas.

1.1.2 Descontos

As matrículas realizadas após o dia 15 de janeiro de 2024, serão consideradas matrículas fora de prazo, perdendo o direito aos benefícios constantes no contrato.

1.1.3 Convênio Empresa

Os descontos de convênio empresa deverão ser renovados, mediante comprovação de vínculo atualizado com a referida empresa, até o dia 13 de janeiro de 2024, para que este desconto seja concedido na matrícula para 2024.

1.1.4 Condição

A condição para o aluno efetuar a matrícula subsequente é estar com a situação financeira regularizada com a FESP, nos termos do artigo 5º da Lei 9.870/99.

*Art. 5º Os alunos já matriculados, salvo quando inadimplentes, terão o direito à renovação da matrícula, observando o **calendário acadêmico da Instituição, o Regimento ou cláusula contratual.***

Caso o aluno não atenda a tal condição, deve entrar em contato com o setor de cobrança para negociação dos respectivos débitos.

1.1.5 O aluno deverá acessar o webaluno, link Matrícula 2024/1 e:

a) Ler e dar o aceite (assinatura eletrônica) no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Sem essa confirmação não será possível a emissão do boleto e a continuidade do processo de matrícula.

b) Imprimir o boleto bancário referente à matrícula com vencimento máximo até o dia 15 de janeiro de 2024. Este boleto poderá ser reimpresso a qualquer momento até a data limite.

1.1.6 O não cumprimento do disposto nas alíneas “a” e “b” do item anterior implicam na invalidação da primeira fase da matrícula, impedindo assim a continuação desta em sua 2ª fase.

1.2 SEGUNDA FASE (matrícula acadêmica): 16/01/2024 a 25/01/2024

O aluno deverá escolher as disciplinas a serem cursadas no semestre vigente, por meio de acesso à grade de disciplinas disponível na web aluno, no menu Matrícula 2024/1. Considerando a tramitação bancária necessária para a confirmação do pagamento, a fase acadêmica será possível apenas aos alunos que quitarem a matrícula financeira.

1.2.1 O aluno deverá acessar novamente a web aluno, link matrícula e:

- a) Atualizar seus dados cadastrais;
- b) Selecionar as disciplinas e atualizar a grade horária;
- c) Confirmar a matrícula;
- d) Imprimir a confirmação da matrícula.

1.2.3 O pagamento das parcelas subsequentes deverá ser efetuado por meio de boleto bancário.

1.2.4 As demais parcelas deverão ser obrigatoriamente impressas na web aluno, no menu “posição financeira”.

1.2.5 Os procedimentos constantes nos itens anteriores são obrigatórios para todos os alunos, mesmo para aqueles que ainda não conheçam o resultado de seu rendimento escolar do 2º semestre de 2023.

1.2.6 Os alunos que possuem bolsa 100% devem da mesma forma acessar a matrícula para dar o aceite no contrato e selecionar as disciplinas a cursar (2ª fase).

1.2.7 O aluno deverá ficar atento ao fiel cumprimento dos prazos estipulados em calendário acadêmicos e nas informações disponíveis na web aluno.

2. DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS PELOS ALUNOS

2.1 GRADE HORÁRIA

É o instrumento que tem por objetivo definir as disciplinas, horários, valor da mensalidade e turma em que o aluno deverá ser matriculado.

2.2 PERÍODO PARA ELABORAÇÃO DA GRADE HORÁRIA DAS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS PELO ALUNO.

O período para os alunos regularizarem a matrícula acadêmica é de 16 a 25 de janeiro de 2024.

Após a confirmação da matrícula, só serão feitas alterações de grade mediante requerimento protocolado, a ser deferido pela Faculdade, com data limite de 07 de março de 2024.

3. PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO E (OU) AJUSTE DA GRADE HORÁRIA

Havendo concordância com a proposta da grade horária sugerida, o aluno deverá clicar na opção “confirmar”, finalizando o processo e garantindo a sua vaga conforme disposto na respectiva sugestão.

3.1 A preferência de inclusão das disciplinas na grade horária é a seguinte:

- a) primeiramente todas as disciplinas de dependência/adaptação até o período base;
- b) em seguida, as disciplinas do período base de matrícula, oferecidas de forma regular;
- c) em turma especial EAD, somente serão permitidas duas disciplinas por semestre e no máximo 40% da carga horária do curso.

3.2. O aluno poderá alterar a sua grade horária selecionando as disciplinas desejadas, vedado a coincidência de horários, mesmo entre disciplinas a distância (EAD).

3.3. O aluno que não se pronunciar de nenhuma forma sobre a Grade Horária sugerida, nos termos do item 3.1, até a data-limite de 07 de março de 2024, estará de pleno acordo e seu contrato será confirmado à revelia.

4. NORMAS PARA ELABORAÇÃO DA GRADE HORÁRIA

A elaboração da Grade Horária pela Instituição deve levar em consideração as condições a seguir:

4.1 Todas as disciplinas incluídas na Grade Horária deverão ser cursadas desde o início do período letivo;

4.2 A Grade Horária não poderá sofrer alterações depois do término de período estabelecido para sua elaboração. Não haverá alteração de matrícula após dia 07 de março de 2024.

4.3 O abandono da disciplina incluída na Grade Horária encerrada, caracterizará reprovação, e o não pagamento será considerado inadimplência.

4.4 O aluno que desejar cursar disciplinas em Turma Especial (EAD), permitido apenas para duas disciplinas, deverá utilizar o protocolo (ajustes de matrícula) disponível na matrícula.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O aluno, cujo nome não constar na chamada eletrônica, deverá procurar a Secretaria, com o comprovante de pagamento de matrícula. Antes disso, será computada falta às aulas.

5.2 São nulos de pleno direito os atos acadêmicos (realização de provas e trabalhos, entre outros) praticados por alunos não matriculados.

5.3 Ao se matricular, o aluno fica subordinado a direitos, obrigações e sanções constantes do Regimento da Instituição.

5.4 Para as funcionalidades que envolvam acesso à internet, não cabe ao aluno desconhecimento delas, visto que a Instituição torna disponível à sua comunidade acadêmica acesso à rede de computadores, por meio de equipamentos instalados nos diversos laboratórios da Instituição.

5.5 O aluno que não pretender estudar no próximo semestre, mantendo o vínculo com a Instituição, deverá solicitar o trancamento de matrícula, para, nos termos do Regimento, caracterizar a suspensão temporária do respectivo vínculo, sendo-lhe facultado, o retorno aos estudos sem a necessidade de classificação em novo processo seletivo, observada a possibilidade de recondução ao último currículo do curso.

5.6 O não-trancamento da matrícula ocasionará situação de desistência com conseqüente perda de vínculo, podendo o aluno desistente retornar aos estudos somente mediante participação e classificação em novo processo seletivo.

INÍCIO DAS AULAS: 19 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA ACADÊMICA